

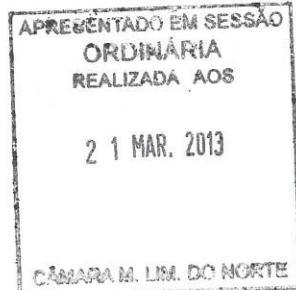


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

MENSAGEM Nº. 023 /2013.

Limoeiro do Norte-Ce, 20 de Março de 2013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimarães e demais pares,



**Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que Cria Função Gratificada para os Servidores Públicos Municipais Efetivos e ou Estabilizados, que estejam, cedidos pela Municipalidade, em desempenho de atividades, no Tribunal Regional Eleitoral em Limoeiro do Norte, e dá outras providências.**

A presente proposição tem por escopo dar suporte aos trabalhos realizados por Servidores Públicos Municipais, no Tribunal Regional Eleitoral, face enfrentarem grandes demandas, e terem que efetuar vários trabalhos em prol do engrandecimento de nosso Município e da Justiça Eleitoral.

O interesse público na presente proposição apresenta-se patente. Sua aprovação visa fortalecer os Servidores, bem como, dar um suporte mais adequado junto aos nossos Municípios, que necessitam destas ações, e para isto, é necessário valorizar o Profissional servidor municipal cedido para aquela casa eleitoral.

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que dará suporte legal, e com criação de várias políticas públicas, voltadas para as Mulheres.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo com base no art. 38, parágrafo 1º. da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte-Ce, o regime de urgência urgentíssima, para análise e deliberação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 20 de Março de 2013.

**PAULO CARLOS SILVA DUARTE**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS

21 MAR. 2013

PROJETO DE LEI N° 024/2013, de 20 de Marco de 2013.

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Cria Função Gratificada para os Servidores Públicos Municipais Efetivos e ou Estabilizados, cedidos pela Municipalidade, em desempenho de atividades, junto ao Tribunal Regional Eleitoral em Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, PAULO CARLOS SILVA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do arts. 34, inciso II, e 35, inciso IV e 38, §1º. da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, com pedido de Urgência na tramitação, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

**Art.1º Cria Função Gratificada para os Servidores Públicos Municipais Efetivos e ou Estabilizados, que estejam, cedidos pela Municipalidade, em desempenho de atividades, junto ao Tribunal Regional Eleitoral em Limoeiro do Norte. .**

Art. 2º O valor da presente Gratificação é de R\$400,00(Quatrocentos Reais), sendo que tal concessão, é devida apenas, aos Servidores Públicos Municipais efetivos e ou estabilizados, que estiverem cedidos pela Municipalidade, em desempenho de atividades, junto ao Tribunal Regional Eleitoral em Limoeiro do Norte, devendo a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão, proceder a esta conferência e adotar providências para a correta aplicação desta Lei.

Art.3º As despesas da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art.5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,  
em 18 de Março de 2013.

PAULO CARLOS SILVA DUARTE  
Prefeito Municipal

